



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Ratificação	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Atas de Sessões	11
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.779, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio, matéria de consumo e serviços de terceiros, na área da saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2077.0000 EMENDA PARLAMENTAR 81001509

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação, valor advindo do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, através da Emenda Parlamentar nº 81001509.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.780, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação dos equipamentos localizados na Praça Anésio Rocha, como Equipamentos de Esporte e Lazer Adevalcy Viera Rocha.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos localizados na Praça Anésio Rocha, ficam denominados como “EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER ADEVALCY VIERIA ROCHA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.781, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação dos equipamentos localizados na Praça do Maçom, como Equipamentos de Esporte e Lazer Milton Dias da Silva.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos localizados na Praça do Maçom, ficam denominados como “EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER MILTON DIAS DA SILVA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 3 de 12

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.782, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação dos equipamentos localizados na Praça Major Manoel Joaquim, como Equipamentos de Esporte e Lazer Enisio Scomparin.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos localizados na Praça Major Manoel Joaquim, ficam denominados como “EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER ENISIO SCOMPARIN.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.783, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação dos equipamentos localizados na Praça Antônio Giglio, como Equipamentos de Esporte e Lazer João José Pereira.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos localizados na Praça Antônio Giglio, ficam denominados como “EQUIPAMENTOS DE

ESPORTE E LAZER JOÃO JOSÉ PEREIRA.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.784, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da denominação de prédio público que passa a ser denominado Edifício Dra. Maria Zamariolli.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação do prédio público municipal, oficializado como Centro Municipal de Educação Infantil – Dra. Maria Zamariolli, por força do Decreto nº 3.267/2007, local destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica alterada para “EDIFÍCIO DRA. MARIA ZAMARIOLLI”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.785, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da denominação de prédio público que passa a ser denominado como Edifício Maria do Carmo Salim.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 4 de 12

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação do prédio público municipal, oficializado como Casa do Trabalhador Rural Maria do Carmo Salim, por força do Decreto nº 2.108/1994, onde atualmente funciona o CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Viradouro, fica alterada para “EDIFÍCIO MARIA DO CARMO SALIM”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.786, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação do prédio público localizado na Rua Espírito Santo, nº 543, como Prédio Público Municipal Ângela Maria Costanari.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público, localizado na Espírito Santo, nº 543, fica denominado como “PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ANGELA MARIA COSTANARI.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.787, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de área pública como Praça Elyseo Sisdelli.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A área pública localizada no entorno do Centro Regional de Educação e Práticas Ambientais Nelson Coltro Sisdelli, que faz divisa com Unidade Básica de Saúde IV Euclides Cusinato Pavone, localizada no Bairro Residencial Jardim Cotrim, fica denominada como “PRAÇA ELYSEO SISEDELLI”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.788, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação dos equipamentos localizados na Praça Elvira Volpe Cotrim, como Equipamentos de Esporte e Lazer Maria Flausino dos Santos - Maria da Forquilha.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os equipamentos localizados na Praça Elvira Volpe Cotrim, ficam denominados como “EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER MARIA FLAUSINO DOS SANTOS - MARIA DA FORQUILHA.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 5 de 12

publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.789, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de prédio público como “Edifício Sônia do Carmo Massoneti dos Santos.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público municipal, local destinado para o funcionamento dos serviços socioassistenciais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim Ribeiro Porto, nº 101, fica denominado como “EDIFÍCIO SÔNIA DO CARMO MASSONETI DOS SANTOS”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.332, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei

nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
LUCIANA DEMETINO DA SILVA	RG: 21.068.992-70	15/02/2021
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA WATANABE	RG: 43.772.937-0	16/02/2021
THAINA CRISTINA MANTELI DOMINGOS	RG: 45.180.554-9	16/02/2021

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.331, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.779, de 17 de fevereiro de 2021, fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio, matéria de consumo e serviços de terceiros, na área da saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2077.0000 EMENDA PARLAMENTAR 81001509

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 6 de 12

JURÍDICA R\$ 50.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação, valor advindo do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, através da Emenda Parlamentar nº 81001509.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.333, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU REMOTAS NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução n.º 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação - CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido à pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança,

ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar o devido funcionamento dos serviços de saúde bem como a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a devida aplicação e manutenção dos Protocolos e Diretrizes para Instituições de Ensino - Etapa 1, do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a partir de 1º de março do corrente ano a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas municipais de ensino no Município de Viradouro, as quais observarão as disposições deste Decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020 e devidas alterações.

Art. 2.º - Fica determinado o retorno das aulas na forma híbrida a partir de 1º de março de 2021 em toda a rede pública municipal de ensino, ou seja, Pré-escola, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

Parágrafo único - As creches públicas municipais iniciarão as atividades a partir de 15 de março de 2021.

Art. 3.º - Atendidas as condições previstas no Decreto Estadual n.º 65.384 de 17 de dezembro de 2020, deverá a Instituição de Ensino utilizar-se do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, sistema disponível no sítio da Secretaria Escolar Digital - SED - (<https://sed.educacao.sp.gov.br>), o qual consiste na consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 em toda a comunidade escolar.

Art. 4.º - É vedada a realização de atividades que possam gerar qualquer indício de aglomeração nas respectivas instituições de ensino, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual n.º 65.320, de 30 de novembro de 2020.

Art. 5.º - A retomada das aulas e demais atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 7 de 12

presenciais nas unidades de educação deverão ser executadas gradualmente, nos termos do Decreto Municipal nº 6.312, de 26 de janeiro de 2021, a saber:

I. na fase vermelha, com a presença limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do número de alunos matriculados;

II. na fase laranja, com presença limitada a até 35% (trinta e cinco por cento) do número de alunos matriculados;

III. na fase amarela, com a presença limitada a até 50% (cinquenta por cento) do número de alunos matriculados; e

IV. na fase verde, admitida a presença de 70% (setenta por cento) até 100% (cem por cento) do número de alunos matriculados.

Art. 6.º - É obrigatória a adoção, aplicação e manutenção por todas as Instituições de Ensino aqui autorizadas, dos Protocolos e Diretrizes Sanitárias Municipais, bem como os da Secretaria de Estado da Saúde disponíveis em www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp, no que couber.

Art. 7.º - Todas as Instituições de Ensino que optarem por oferecer as atividades presenciais estarão sujeitas ao acompanhamento dos Órgãos de Fiscalização competentes, os quais poderão determinar adequações ou devido cumprimento de protocolos.

Parágrafo único. Em se constatando a falta do devido cumprimento, deverá o Órgão Competente notificar a respectiva Instituição de Ensino para que sane, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a falha existente e, no caso de descumprimento e/ou reiteração de notificação, poderá o respectivo Órgão suspender as atividades presenciais enquanto as inadequações não forem sanadas.

Art. 8.º - As Instituições de Ensino poderão, caso necessário, fornecer aos seus Educadores os equipamentos de proteção exigidos, bem como deverá ser aferida contínua e diariamente a temperatura de todos os funcionários, alunos e terceiros que tiverem acesso às dependências da Instituição.

Art. 9º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, respeitando ao menos 200 dias

letivos e totalizando um mínimo de 800 horas anuais, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

I. início do ano letivo: 01 de fevereiro;

II. encerramento do 1º semestre: 02 de julho;

III. início do 2º semestre: 22 de julho;

IV. término do ano letivo: 21 de dezembro;

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 8 de 12



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V020566-1	CXE 6029	13/12/2020	02:35	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN

Viradouro/SP, 17 de Fevereiro de 2021.



Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 9 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Início: 17/02/2021 – Encerramento: 03/03/2021 –
Horário 09h00

Abertura da Sessão: 03/03/2021 – Horário: 09h00

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR
(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS
DE INFORMÁTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 17 de fevereiro de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Início: 17/02/2021 – Encerramento: 03/03/2021 –
Horário 14h00min

Abertura: 03/03/2021 – Horário: 14h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 17 de fevereiro de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS.

O Secretário de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: PEDREIRA VIRADOURO LTDA, CNPJ: 50.412.667/0001-70 pelo valor global de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) e MOARES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, CNPJ: 19.849.459/0001-92 pelo valor global de R\$ 11.587,74 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 10 de 12

Viradouro/SP, em 17 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 17 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do contrato firmado. Conforme justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, devidamente arquivada nos autos do processo, o contrato fora executado em cerca de 40,55%, tornando inviável deflagrar novo processo administrativo em tal etapa da obra em questão. O processo encontra-se em ordem técnica e juridicamente, portanto, a Secretária Municipal de Educação resolveu prorrogar a vigência inicialmente contratada.

Vigência: 17 de julho de 2021, totalizando 18 (dezoito) meses de vigência contratual desde o seu início

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M.E.F. "MILTON MARÇAL SILVEIRA".

Justificativa: O presente termo faz-se necessário, tendo em vista o fato de que o objeto contratado não fora completamente concluído, sendo de suma importância e necessidade a prorrogação para a abranger a totalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 11 de 12

Atas de Sessões



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almocharifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 020/2021 – Registro de Preços nº 004/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C E DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **18 de fevereiro de 2021**, às **08h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens foi ADJUDICADO às proponentes:

CENTRO DE CUSTO		36	SERVIÇOS URBANOS		
Proponente:	HP ENGENHARIA LTDA				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70	TON	600	R\$ 355,00	R\$ 213.000,00
Proponente:	TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C - Emulsão asfáltica rm-1c; composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura media, premisturado a frio; aplicado em imprimaduras, superf. em serviços de pavimentação rodoviária, obedecendo a legislação Em vigor	TON	100	R\$ 3.193,00	R\$ 319.300,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 18 de fevereiro de 2021.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
viradourollicita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1744

Página 12 de 12

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO -
RETIFICADO**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

Início:- 16/02/2021 – Encerramento:- 02/03/2021 –
Horário 09h

Abertura:- 02/03/2021 – Horário: 09h

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto:- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO
FUNDIDO.

O Saneamento Ambiental de Viradouro, através da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira. Poderá também ser obtido no Saneamento Ambiental de Viradouro, localizado na Rua São João, nº 358, CENTRO, ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/licitacoes/>

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 16 de fevereiro de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

DIRETORA DE LICITAÇÕES